

Lei nº 988, de 23 de março de 2011.

Altera os Anexos I, IV, V, VI, VII, VIII e IX da Lei Municipal nº 966/2010 e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE EUSÉBIO-CE:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial ao conjunto de servidores públicos da administração Direta do Poder Executivo, integrantes do Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Secretaria Municipal de Saúde, na forma dos Anexos IV, V, VI, VII, VIII, IX parte integrante desta Lei.

**Art. 2º** - Fica acrescido ao Nível E do Anexo I da Lei Municipal nº 966/2010, o cargo de Cirurgião Dentista Periodontista.

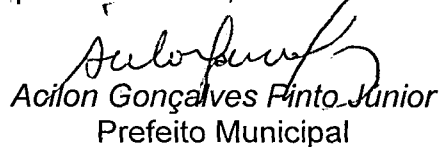
**Parágrafo Único:** Os efeitos do *caput* deste artigo serão retroativos a primeiro de janeiro de 2011.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta dos recursos próprios constantes do Orçamento Municipal vigente.

**Art. 4º** - Os efeitos financeiros desta Lei serão retroagidos a primeiro de março de 2011.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Eusébio, aos 23 dias do mês de março de 2011.



Acilon Gonçalves Pinto Junior  
Prefeito Municipal

Lei nº 988, de 23 de março de 2011.

ANEXO I - DOS CARGOS E REQUISITOS PARA INGRESSO

CARGOS/FUNÇÕES		
NÍVEL - A	NÍVEL - B	NÍVEL - C
Ensino Fundamental Incompleto	Ensino Fundamental Completo	Ensino Médio Completo
Auxiliar de Serviços Gerais	Auxiliar Administrativo*	Agente Administrativo
Auxiliar de Serviços Gerais - A	Auxiliar de Secretária*	Agente Administrativo - A
Cozinheiro		Agente Comunitário de Endemias
Cozinheiro - A		Agente Comunitário de Saúde
Operário - A		Atendente
Operante		Atendente - A
Operário		Auxiliar de Consultório Dentário
Operário - A		Auxiliar de Consultório Dentário - A
		Auxiliar de Enfermagem*
		Auxiliar de Enfermagem* - A
		Digitador
		Eletricista* - A
		Fiscal Sanitário
		Motorista Ambulância* - A
		Motorista categoria "B"
		Motorista Categoria "B" - A
		Motorista categoria "D"
		Operador de Computador - A
		Recepcionista
		Recepcionista - A
		Telefonista

\* cargos integrantes da parte especial, sendo extintos quando vagarem.

NÍVEL - D	NÍVEL - E	NÍVEL - F
Curso Técnico Completo na área com Registro Profissional Atualizado	Graduação Completa na área com Registro Profissional Atualizado	Curso de Graduação Completo em Medicina com Registro Profissional Atualizado
Técnicofuncionário Especializado	Assessor Técnico	Médico Anestesiologista
Técnico em Eletrificações	Assessor Técnico Educacional	Médico Anestesiologista - A
Técnico em Prótese Dentária	Assistente Social	Médico Generalista
Técnico em Radiologia	Assistente Social - A	Médico Generalista - A
	Cirurgião Dentista Buco-Maxilo-Facial	Médico Ginecologista
	Cirurgião Dentista Endodontista	Médico Ginecologista - A
	Cirurgião Dentista Periodontista	Médico Neurologista
	Cirurgião Dentista PSF	Médico Obstetra
	Dentista PSF	Médico Otorrinolaringologista
	Enfermeiro	Médico Pediatra
	Enfermeiro - A	Médico Pediatra - A
	Enfermeiro PSF	Médico PSF
	Farmacêutico	Médico Psiquiatra
	Farmacêutico Bioquímico - A	Médico Ultrassonografista
	Fisioterapeuta	
	Fisioterapeuta - A	
	Fonoaudiólogo	
	Fonoaudiólogo - A	
	Nutricionista	
	Nutricionista - A	
	Odontólogo	
	Odontólogo - A	
	Odontólogo PSF	
	Psicólogo	
	Psicólogo - A	
	Terapeuta Ocupacional	
	Terapeuta Ocupacional - A	
	Veterinário	
	Veterinário - A	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO**  
Rua: Edmilson Pinheiro, 150 - Bairro Autódromo - CEP: 61.760-000  
Fone: (85) 3260.1052 - CNPJ: 23.563.067/000130  
Eusébio - Ceará - Brasil

Acilton Gonçalves Pinto Junior  
Prefeito Municipal

Lei nº 988, de 23 de março de 2011.

**ANEXO IV - MATRIZ HIERÁRQUICA SALARIAL – NIVEL A**

PV	I	II	III
	40h	40h	40h
1	545,00		
2	555,90	555,90	
3	567,01	567,01	567,01
4	578,35	578,35	578,35
5	589,92	589,92	589,92
6	601,72	601,72	601,72
7	613,75	613,75	613,75
8	626,03	626,03	626,03
9	638,55	638,55	638,55
10	651,32	651,32	651,32
11	664,35	664,35	664,35
12	677,63	677,63	677,63
13	691,19	691,19	691,19
14	705,01	705,01	705,01
15	719,11	719,11	719,11
16	733,49	733,49	733,49
17		748,16	748,16
18			763,13

**ANEXO V - MATRIZ HIERÁRQUICA SALARIAL – NIVEL B**

PV	I	II	III
	40h	40h	40h
1	545,00		
2	555,90	555,90	
3	567,01	567,01	567,01
4	578,35	578,35	578,35
5	589,92	589,92	589,92
6	601,72	601,72	601,72
7	613,75	613,75	613,75
8	626,03	626,03	626,03
9	638,55	638,55	638,55
10	651,32	651,32	651,32
11	664,35	664,35	664,35
12	677,63	677,63	677,63
13	691,19	691,19	691,19
14	705,01	705,01	705,01
15	719,11	719,11	719,11
16	733,49	733,49	733,49
17		748,16	748,16
18			763,13

Acilon Gonçalves Pinto Junior  
Prefeito Municipal

Lei nº 988, de 23 de março de 2011.

**ANEXO VI - MATRIZ HIERÁRQUICA SALARIAL – NIVEL C**

PV	I	II	III
	40h	40h	40h
1	588,50		
2	600,27	600,27	
3	612,27	612,27	612,27
4	624,52	624,52	624,52
5	637,01	637,01	637,01
6	649,75	649,75	649,75
7	662,74	662,74	662,74
8	676,00	676,00	676,00
9	689,52	689,52	689,52
10	703,31	703,31	703,31
11	717,37	717,37	717,37
12	731,72	731,72	731,72
13	746,36	746,36	746,36
14	761,28	761,28	761,28
15	776,51	776,51	776,51
16	792,04	792,04	792,04
17		807,88	807,88
18			824,04

**ANEXO VII - MATRIZ HIERÁRQUICA SALARIAL – NIVEL D**

P V	I	II	III	I	II	III
	20h	20h	20h	40h	40h	40h
1	757,69			757,69		
2	772,85	772,85		772,85	772,85	
3	788,31	788,31	788,31	788,31	788,31	788,31
4	804,07	804,07	804,07	804,07	804,07	804,07
5	820,15	820,15	820,15	820,15	820,15	820,15
6	836,56	836,56	836,56	836,56	836,56	836,56
7	853,29	853,29	853,29	853,29	853,29	853,29
8	870,35	870,35	870,35	870,35	870,35	870,35
9	887,76	887,76	887,76	887,76	887,76	887,76
10	905,52	905,52	905,52	905,52	905,52	905,52
11	923,63	923,63	923,63	923,63	923,63	923,63
12	942,10	942,10	942,10	942,10	942,10	942,10
13	960,94	960,94	960,94	960,94	960,94	960,94
14	980,16	980,16	980,16	980,16	980,16	980,16
15	999,76	999,76	999,76	999,76	999,76	999,76
16	1.019,76	1.019,76	1.019,76	1.019,76	1.019,76	1.019,76
17		1.040,15	1.040,15		1.040,15	1.040,15
18			1.060,96			1.060,96

  
Acilon Gonçalves Pinto Junior  
Prefeito Municipal

Lei nº 988, de 23 de março de 2011.

**ANEXO VIII - MATRIZ HIERÁRQUICA SALARIAL – NÍVEL E**

PV	I			II			III		
	15h	20h	40h	15h	20h	40h	15h	20h	40h
1	1.345,82	1.142,56	2.104,72						
2	1.372,73	1.165,41	2.146,81	1.372,73	1.165,41	2.146,81			
3	1.400,19	1.188,71	2.189,75	1.400,19	1.188,71	2.189,75	1.400,19	1.792,02	2.189,75
4	1.428,19	1.212,49	2.233,54	1.428,19	1.212,49	2.233,54	1.428,19	1.827,86	2.233,54
5	1.456,75	1.236,74	2.278,21	1.456,75	1.236,74	2.278,21	1.456,75	1.864,42	2.278,21
6	1.485,89	1.261,47	2.323,78	1.485,89	1.261,47	2.323,78	1.485,89	1.901,71	2.323,78
7	1.515,61	1.286,70	2.370,25	1.515,61	1.286,70	2.370,25	1.515,61	1.939,74	2.370,25
8	1.545,92	1.312,44	2.417,66	1.545,92	1.312,44	2.417,66	1.545,92	1.978,54	2.417,66
9	1.576,84	1.338,69	2.466,01	1.576,84	1.338,69	2.466,01	1.576,84	2.018,11	2.466,01
10	1.608,37	1.365,46	2.515,33	1.608,37	1.365,46	2.515,33	1.608,37	2.058,47	2.515,33
11	1.640,54	1.392,77	2.565,64	1.640,54	1.392,77	2.565,64	1.640,54	2.099,64	2.565,64
12	1.673,35	1.420,62	2.616,95	1.673,35	1.420,62	2.616,95	1.673,35	2.141,63	2.616,95
13	1.706,82	1.449,04	2.669,29	1.706,82	1.449,04	2.669,29	1.706,82	2.184,46	2.669,29
14	1.740,96	1.478,02	2.722,67	1.740,96	1.478,02	2.722,67	1.740,96	2.228,15	2.722,67
15	1.775,77	1.507,58	2.777,13	1.775,77	1.507,58	2.777,13	1.775,77	2.272,72	2.777,13
16	1.811,29	1.537,73	2.832,67	1.811,29	1.537,73	2.832,67	1.811,29	2.318,17	2.832,67
17				1.847,52	1.568,48	2.889,32	1.847,52	2.364,53	2.889,32
18							1.884,47	2.411,82	2.947,11

  
Acilon Gonçalves Pinto Junior  
Prefeito Municipal

Lei nº 988, de 23 de março de 2011.

**ANEXO IX - MATRIZ HIERÁRQUICA SALARIAL – NÍVEL F**

PV	I			II			III		
	15h	20h	40h	15h	20h	40h	15h	20h	40h
1	1.786,80	2.164,86	4.209,45						
2	1.822,53	2.208,15	4.293,64	1.822,53	2.208,15	4.293,64			
3	1.858,99	2.252,32	4.379,51	1.858,99	2.252,32	4.379,51	1.858,99	2.376,53	4.379,51
4	1.896,17	2.297,36	4.467,10	1.896,17	2.297,36	4.467,10	1.896,17	2.424,06	4.467,10
5	1.934,09	2.343,31	4.556,44	1.934,09	2.343,31	4.556,44	1.934,09	2.472,54	4.556,44
6	1.972,77	2.390,18	4.647,57	1.972,77	2.390,18	4.647,57	1.972,77	2.521,99	4.647,57
7	2.012,23	2.437,98	4.740,52	2.012,23	2.437,98	4.740,52	2.012,23	2.572,43	4.740,52
8	2.052,47	2.486,74	4.835,34	2.052,47	2.486,74	4.835,34	2.052,47	2.623,88	4.835,34
9	2.093,52	2.536,47	4.932,04	2.093,52	2.536,47	4.932,04	2.093,52	2.676,36	4.932,04
10	2.135,39	2.587,20	5.030,68	2.135,39	2.587,20	5.030,68	2.135,39	2.729,89	5.030,68
11	2.178,10	2.638,95	5.131,30	2.178,10	2.638,95	5.131,30	2.178,10	2.784,48	5.131,30
12	2.221,66	2.691,73	5.233,92	2.221,66	2.691,73	5.233,92	2.221,66	2.840,17	5.233,92
13	2.266,09	2.745,56	5.338,60	2.266,09	2.745,56	5.338,60	2.266,09	2.896,98	5.338,60
14	2.311,42	2.800,47	5.445,37	2.311,42	2.800,47	5.445,37	2.311,42	2.954,92	5.445,37
15	2.357,64	2.856,48	5.554,28	2.357,64	2.856,48	5.554,28	2.357,64	3.014,01	5.554,28
16	2.404,80	2.913,61	5.665,37	2.404,80	2.913,61	5.665,37	2.404,80	3.074,29	5.665,37
17				2.452,89	2.971,88	5.778,67	2.452,89	3.135,78	5.778,67
18							2.501,95	3.198,50	5.894,25

  
Acilon Gonçalves Pinto Junior  
Prefeito Municipal